

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI N° 4.176/2022**

*“Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$127.700,00 e autoriza abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$11.800,00”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88 e Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R\$127.700,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

03.009.08.244.0018.2113 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$28.200,00
31.90.13.00 – Patronais.....	R\$35.000,00
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....	R\$1.500,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....	R\$45.000,00
<b>Sub-total:.....</b>	<b>R\$109.700,00</b>

03.009.08.244.0020.2136 – Folha de Pagamento da Equipe de Referência da Proteção Social Especial

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$12.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....	R\$6.000,00
<b>Sub-total:.....</b>	<b>R\$18.000,00</b>
<b>TOTAL:.....</b>	<b>R\$127.700,00</b>

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

**03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

03.009.08.122.0018.2114 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
33.90.30.00 – Consumo.....	R\$3.000,00
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$10.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$2.000,00
<b>Sub-total:.....</b>	<b>R\$15.000,00</b>

03.009.08.122.0018.2117 – Conselhos Fortalecidos

33.90.14.00 – Diárias Civil.....	Pessoal
	R\$4.700,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material  
Permanente.....R\$5.000,00  
**Sub-total:.....R\$9.700,00**

03.009.08.122.0018.2121 – Apoio as Organizações da Sociedade Civil  
33.50.43.00 – Subvenções  
Sociais.....R\$48.000,00  
33.90.30.00 – Material de  
Consumo.....R\$10.000,00  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica.....R\$5.000,00  
**Sub-total:.....R\$63.000,00**

03.009.08.122.0020.2132 – Apoio ao Serviço de Proteção e  
Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica.....R\$18.000,00  
**Sub-total:.....R\$18.000,00**

03.009.08.122.0020.2135 – Manutenção da Casa da Criança e do  
Adolescente  
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$22.000,00  
**Sub-total:.....R\$22.000,00**  
**TOTAL:.....R\$127.700,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por  
anulação de dotação na importância de **R\$11.800,00 (ONZE MIL E  
OITOCENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
03.009.08.244.0018.2113 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
Sociais - FMAS  
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal  
Civil.....R\$11.800,00  
**Sub-total:.....R\$11.800,00**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao  
crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art.  
43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
03.009.08.244.0018.2113 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
Sociais - FMAS  
33.90.94.00 – Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....R\$1.800,00  
33.90.93.00 – Indenizações e  
Ressubstuições.....R\$10.000,00  
**Sub-total:.....R\$11.800,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de novembro de 2022.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**A017AAB6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Rondônia no dia 16/11/2022. Edição 3348  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>